

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE

-----**Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove**, às dezanove horas e trinta minutos no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **DR. PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS**, e com as presenças dos Vereadores, Senhora **DRA. RUTE ISABEL RIBEIRO OURO**, Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA**, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS**, e Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS**.-----

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos, dando-se de seguida início aos trabalhos.-----

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, a coordenadora do Gabinete Jurídico da Autarquia, Dr.ª Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha. -----

APRESENTAÇÃO DE FELICITAÇÕES

-----**INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**-----

-----O Senhor Presidente felicitou o novo executivo, desejando-lhe um bom desempenho, em prol do desenvolvimento do Município do Cartaxo. -----

-----Referiu que, apesar das forças partidárias terem diferentes perspectivas e, consequentemente, apresentarem diferentes projectos para o Cartaxo, tais contributos poderiam vir a constituir mais valias para o Município. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR.PEDRO REIS-----

-----Começou por cumprimentar os presentes e felicitar o novo executivo, desejando um bom trabalho em conjunto e em prol do Município do Cartaxo.-----

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR PROF. MÁRIO JÚLIO-----

-----BOAS VINDAS-----

-----Em primeiro lugar, o Vereador Prof. Mário Júlio deu as boas vindas aos novos elementos do Executivo e naturalmente aos elementos do Executivo anterior e fez votos para que o trabalho em equipa, com diferentes opiniões e perspectivas diversas fosse possível. ----

-----Desejou também que sejam capazes de alimentar sempre o diálogo construtivo sem perder de vista as diferenças ideológicas e políticas. -----

-----Em segundo lugar, lembrou que começaram o mandato com uma situação de agravamento da situação social do Concelho com dois casos:-----

-----FLEXIMOL-----

-----Questionou o que se reserva esta Câmara considerar sobre o despedimento colectivo de quinze trabalhadores da Fleximol, depois de cerca de metade dos trabalhadores terem sido sujeitos a um período de “lay-off” de dez meses. -----

-----Por fim, referiu que o Senhor Presidente foi informado desta situação por fax do Sindicato dos Metalúrgicos no passado dia 21. -----

-----HONÓRIO -----

-----Referiu ainda que a empresa Jorge Honório da Silva & Filho também iniciou um processo de despedimentos, o que muito estranhou, por ter ouvido por diversas vezes nesta câmara ter sido referida como uma das empresas a instalar no futuro Valley Park...-----

-----Sobre este assunto apenas sabe, que existe um quadro pouco favorável ao desenvolvimento do negócio desta empresa, se bem que a sua situação nos traga alguma mágoa na medida em que, com a redução de cinquenta por cento das encomendas e com 127 trabalhadores pretenda despedir cinco! Há qualquer coisa a que a democracia não saberá responder concerteza. -----

-----Queremos saber o que o executivo tem feito no sentido de obviar estas situações que serão muito pesadas para o Concelho.-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

-----A acção social do Município revela, contra corrente, uma atenção clínica a estas situações e está a organizar o:-----

-----ENCONTRO DE INTERVENÇÃO SOCIAL-----

-----Saudar o primeiro encontro de intervenção social do Concelho do Cartaxo, subordinado ao tema «(Re)pensar intervenção com famílias» que terá lugar no Centro Cultural a 4 e 5 de Novembro.-----

-----Repetidamente se falou neste fórum na fiscalização das obras públicas, inclusivamente foi aqui aprovado um regulamento específico que muito aplaudimos e que certamente não estará a funcionar, o que nos leva a mais uma denúncia:-----

-----ROTUNDA JUNTO DA ESTAÇÃO SERVIÇO DA GALP-----

-----Nesta Câmara foi aprovada na reunião de 31 de Agosto a «Empreitada de pavimentação decorativa das rotundas da Alameda Norte à cidade do Cartaxo».-----

-----O projecto que aqui foi apresentado pela empresa Marçal & Marçal, Lda. não corresponde ao resultado do trabalho que está no terreno.-----

-----Com efeito, as cores do desenho que aqui foram apresentadas eram apelativas e o que temos nas rotundas é um desenho escuro e desbotado, sem qualquer interesse nem graça.-----

-----Consideramos que a empresa deve ser responsabilizada pelo menos pela adequação do trabalho que está no terreno ao projecto que aqui foi aprovado.-----

-----Antigamente dizia-se que as vindimas só terminam com o lavar dos cestos... ---

-----PANFLETOS ELEITORAIS-----

-----Cinco dos principais panfletos eleitorais do Partido Socialista foram as obras da Ribeira do Cartaxo, as obras da União dos Jardins, a pavimentação da ligação a Santana, o arranjo da Estrada do Setil e as terraplanagens do Casal Branco...-----

-----Parece que o resultado das eleições ditou, pelo menos por agora, a paragem de todas estas obras: ou os cestos ficarão por lavar?-----

-----Pelo exposto, requeremos o ponto da situação real das obras mencionadas.-----

-----E para terminar esta intervenção, porque sempre trouxe a esta Câmara a crítica frontal, feita olhos-nos-olhos, mas também a sugestão e a revelação do trabalho, até muitas vezes exaustivo, queria deixar ao senhor Vereador que pega no pelouro da Educação...-----

-----FRUTAS E LEGUMES NAS ESCOLAS-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

-----A Portaria 1242, publicada em Diário da República a 12 de Outubro, aprova o regulamento do regime de fruta escolar que se aplica aos estabelecimentos de ensino público do 1º ciclo disponibilizando um montante de 4.899.371 euros... -----

-----Pensamos que seria uma excelente medida deste Município, atendendo a necessidade do reforço vitamínico como prevenção da Gripe A e tendo presente a prevalência de 10%, número muito crítico de obesidade em idade escolar, aliás, já aqui trouxemos uma proposta de um programa de combate à obesidade infantil, até pela mão da vereação social-democrata, mas que não mereceu do Executivo anterior a melhor resposta.---

-----Sugerimos a rápida adesão a este programa, para o que deixamos toda a informação disponível.-----

VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, informou que tinha decidido sobre a existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro. -----

-----Propôs ainda que a Câmara fixasse a existência de mais um vereador em regime de meio tempo, de acordo com o número dois do citado artigo. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar a existência de mais um vereador em regime de meio tempo. -----

-----Em conformidade com o n.º4 do mesmo artigo, o Senhor Presidente designou os Senhores Vereadores Dra. Rute Isabel Ribeiro Ouro, Eng. Paulo Jorge Vieira Varanda, para executarem funções em regime de permanência, e o Senhor Vereador Eng. Pedro Gil Gomes Franco para executar funções em regime de meio tempo. -----

DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

-----O Senhor Presidente, no uso da faculdade que lhe conferia o n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, deu conhecimento ao executivo que tinha designado, para exercer as funções de Vice-Presidente o Senhor

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

Vereador Eng. Paulo Jorge Vieira Varanda, cabendo-lhe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos de outras funções que lhe forem atribuídas. -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS

-----Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respectivamente, no art. 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e genericamente no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como, no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e, ainda, no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a **delegação no Exmº. Sr. Presidente da Câmara com a faculdade de subdelegação** nos vereadores a tempo inteiro, das seguintes competências:-----

-----**1) As previstas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a seguir indicadas:** -----

-----a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal – cfr. alín. b), do n.º 1, do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações (Se não for feita qualquer referência, nas alíneas subsequentes, ao respectivo diploma legal, entende-se que o artigo em causa se encontra plasmado na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, a qual consagra o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos do Município e das Freguesias.)-----

-----b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----

-----c) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; -----

-----d) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----

-----e) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; -----

-----f) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções; -----

-----g) Apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----

-----h) Organizar e gerir os transportes escolares; -----

-----i) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços; -----

-----j) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

-----k) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; -----

-----l) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;-----

-----m) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----

-----n) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

-----o) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----

-----p) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----

-----q) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

-----r) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município; --

-----s) Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;-----

-----t) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

- u) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----
- w) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----
- x) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei; -----
- y) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; -----
- z) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- aa) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei; -----
- bb) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- cc) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei; -----
- dd) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; ---
- ee) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

-----ff) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

-----gg) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

-----hh) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

-----ii) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município. -----

-----2) **As previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho, a seguir indicadas: -----**

-----a) Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º;-----

-----b) Decidir sobre informações prévias, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º;-----

-----c) Decidir sobre projectos de arquitectura, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º; --

-----d) Declarar a caducidade de aprovação de projectos de arquitectura nos termos previstos no n.º 6 do artigo 20.º;-----

-----e) Corrigir, reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do artigo 54.º;-----

-----f) Designar os técnicos nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 65.º;-----

-----g) Declarar a caducidade e renovar a licença ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5 e 73.º, n.º 2;-----

-----h) Proceder à recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º.-----

-----i) Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

-----3) **As previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a seguir indicadas:**-----

-----a) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a realização de despesas com a realização de empreitadas, com a locação ou aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil euros), podendo estas competências ser subdelegadas nos vereadores até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);-----

-----b) Aprovar os projectos, os programas dos concursos ou programas dos procedimentos, cadernos de encargos, e demais peças dos procedimentos pré-contratuais, e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de serviços, no âmbito de procedimentos que se encontrem dentro do limite referido na alínea anterior;-----

-----c) Consideram-se delegadas no Presidente da Câmara as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas a este órgão pelo Código dos Contratos Públicos, nos termos e com os limites do artigo 109.º do mesmo Código.-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

-----O Senhor Presidente apresentou a seguinte distribuição de áreas de trabalho pelos Vereadores a tempo inteiro:-----

Senhor Vice-Presidente, Eng. Paulo Jorge Vieira Varanda

- Departamento de Planeamento e Administração Urbanística;
- Divisão de Desenvolvimento Económico;
- Gabinete dos Órgãos Autárquicos;
- Bombeiros Municipais;
- Secção de Cultura;
- Secção de Acção Social e Apoio ao Idoso;
- Secção de Saúde;
- Secção de Educação;

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

- Secção de Recursos Humanos;
- Serviço de Fiscalização;
- Gabinete de Informática e Sistema de Informação;
- Gabinete Médico Veterinário Municipal;

Coordenação:

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal das Colectividades;
- Conselho Local de Acção Social;
- Gabinete Técnico Florestal;
- Conselho Municipal Cinegético;
- Actividades do Pavilhão Municipal.

Senhora Vereadora, Dra. Rute Isabel Ribeiro Ouro

- Departamento de Operações e Meios Gerais;
- Divisão de Obras e Equipamentos Municipais;
- Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos;
- Divisão de Águas e Saneamento;
- Divisão de Finanças;
- Divisão de Aprovisionamento e Património;
- Secção de Expediente Geral.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR EM REGIME DE MEIO TEMPO

-----O Senhor Presidente apresentou a seguinte distribuição de áreas de trabalho pelo Vereador a meio tempo: -----

Senhor Vereador, Eng. Pedro Gil Gomes Franco

10/11

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 21 DE 29/10/2009

- Secção de Desporto;
- Secção da Juventude;
- Secção do Turismo;

Coordenação:

- Projecto Cartaxo Capital do Vinho;
- Conselho Municipal da Juventude;
- Actividades Desenvolvidas no Complexo Cultural e Desportivo da Quinta das Pratas;
- Estádio Municipal;
- Pavilhão do Inatel.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram oito horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.-----

